



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 21 de outubro de 2010

## PODER EXECUTIVO

**RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 128/10 - AUTÓGRAFO Nº 245/10, QUE "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO À PRÁTICA DE MAUS TRATOS E CRUELDADE CONTRA ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA".**

Egrégia Câmara,

Tem o presente a finalidade de interpor junto a essa Ilustre Casa de Leis, em consonância com seus ditames regimentais e com os dispositivos constitucionais, bem como nos termos do art. 121, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, do art. 211 e seus parágrafos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Piracicaba e do art. 66, §§ 1º e 2º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, as razões de VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 128/10 – Autógrafo nº 245/10 – de autoria do Poder Legislativo, que "dispõe sobre a proibição à prática de maus tratos e crueldade contra animais no Município de Piracicaba", pelos motivos que passamos a expor:

### RAZÕES DO VETO

Preliminarmente, importante esclarecer que o veto total ora interposto se fundamenta em motivos de *inconstitucionalidade e de contrariedade ao interesse público* do referido projeto de lei, uma vez que embora tenha o mesmo recebido nosso reconhecimento quanto ao mérito de proteção dos animais contra maus tratos e crueldade, tecnicamente seu texto acabou por generalizar sua aplicação às mais variadas espécies de animais, o que poderá levar seu intérprete a conclusões que inviabilizam o livre exercício de atividades econômicas básicas à sobrevivência do ser humano.

Assim, da leitura dos dispositivos constantes do Projeto de Lei nº 128/10 podemos concluir que ficará inviável as atividades desenvolvidas por granjas, frigoríficos e pequenas unidades produtivas familiares já que os animais de produção como ovinos, bovinos suínos e caprinos não poderão sofrer qualquer ação direta ou indireta, que venha a acarretar sofrimento físico, medo, estresse, angústia ou morte. Ora Nobres Vereadores, é do conhecimento de todos que estes animais são criados para abatimento e que essa prática pode realmente causar estresse e medo e que cabalmente irá ocasionar sua morte. Assim, impedindo a regular realização da atividade destes setores produtivos estaremos realizando intervenção estatal indevida no livre exercício de atividade econômica, ferindo com isso princípios contidos no art. 170 da Constituição Federal de 1.988 que protege a livre iniciativa.

Nessa esteira, se faz necessário esclarecer que muitas atividades econômicas como a de criadouros, matadouros e abatedouros sofrem a ação regulatória de normas estaduais e federais, como as expedidas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento que disciplinam a forma de realização destas atividades, como exemplo podemos citar a Lei Federal nº 4.714, de 29 de junho de 1.965 e o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal que disciplinam de que forma o gado bovino deve ser marcado a ferro candente, conduta esta que estaria impedida através do projeto de lei que ora pretendemos vetar em face de seu conflito com a legislação supralegal. Assim, importante frisar que o art. 7º do referido Regulamento Técnico estabelece que "é obrigatória a vacinação de todas as fêmeas das espécies bovina e bubalina, na faixa etária de três a oito meses, sendo que a marcação das fêmeas vacinadas é obrigatória, utilizando-se ferro candente, no lado esquerdo da cara, com um V..."

Ademais, cabe destaque para o fato de que o referido Ministério possui normas que disciplinam tanto o abate, como a castração, a descorna e o confinamento do gado e que não podemos por força de legislação municipal impedir a utilização de métodos de marcação a fogo, de uso de instrumentos cortantes ou mesmo de confinamento dos animais, sob pena de invadir esfera federal de competência.

Importante ressaltar, ainda, que quando o projeto de lei ora vetado pretende disciplinar acerca da fauna nativa, exótica, grandes e pequenos primatas, anfíbios, répteis e pássaros migratórios entra indevidamente em esfera de competência concorrente federal e estadual, sendo que o art. 24 da Constituição Federal de 1.988, assim estabelece:

"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

...

VI - florestas, caça, pesca, fauna, conservação da natureza, defesa do solo e dos recursos naturais, proteção do meio ambiente e controle da poluição;"

Assim, nossa Carta Constitucional assegurou ao Município, neste âmbito, apenas competência para legislar acerca de assuntos de interesse local, quais sejam: aqueles pertinentes à preservação da saúde e salubridade públicas em seu território, sendo certo que no mais, apenas estabeleceu competências fiscalizatórias concorrentes à União, Estados e Municípios, conforme descrito no art. 225 do texto constitucional. Exemplos dessa divisão de funções é que a União dentro de sua competência já editou o Código de Caça (Lei Federal nº 5.197/67), o Código de Pesca (Decreto-lei Federal nº 221/67), o Código Florestal (Lei Federal nº 4.771/65) e a Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/98), cabendo aos municípios apenas o seu cumprimento.

Outro ponto importante a ser mencionado é que o Estado de São Paulo editou a Lei Estadual nº 11.977, de 25 de agosto de 2.005 que institui o Código de Proteção aos Animais do Estado, o qual contém normas semelhantes ao do projeto que ora pretendemos vetar, sendo certo que esta legislação teve interpostas duas Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIN 3.595 – SP, de 11/10/2005 e ADIN 127.275 - SP, de 21/11/2005), a primeira delas pelo Governador do Estado de São Paulo junto ao Supremo Tribunal Federal, pendente de apreciação e, a segunda, pela Federação da Agricultura do Estado de São Paulo, com concessão de liminar pelo Tribunal de Justiça de São Paulo suspendendo a eficácia de diversos artigos do referido Código, sendo importante ressaltar que em sua decisão o referido Tribunal fez constar as seguintes conclusões:

"... por dispor de modo geral e exauriente matéria de interesse, não só do Estado de São Paulo, de todo o Brasil, resultou invasão de competência da União – que já produziu e legislou anteriormente sobre a mesma disciplina – em afronta a modelo vertical do processo legislativo. Reconhece-se o altruísmo de propósito na proteção dos animais, que tanto têm contribuído com a subsistência e evolução do ser humano. Entretanto, os dispositivos legais hostilizados, ao interferir na atividade de produção animal e no agronegócio, revelam desarrazoada interferência na exploração pecuária, ainda dependente de manejo que, pese o esforço na modernização do trato, não atenderiam as exigências legais. O excesso de proibição para os fins almeçados, aponta para a desproporcionalidade das normas e recomenda a suspensão liminar, para evitar ocorrência de dano de difícil reparação, caso mantida a norma hostilizada no ordenamento jurídico, pela possibilidade de risco à ordem econômica do Estado, aliado da competitividade da exploração agropecuária, não só nas pesquisas tecnológicas como também na produção, tudo a atingir diretamente a população dependente da atividade ceceada pela novel legislação.

Basta verificar o veto do Governador do Estado ao Projeto de Lei que resultou na Lei nº 11.977, de 26 de agosto de 2.005, para verificar aparente inconstitucionalidade, não superada pela posterior promulgação ..." (grifo nosso)

Ademais, cabe destacar como já mencionado no Acórdão do Tribunal de Justiça de São Paulo, que o Veto Total interposto pelo Governador do Estado de São Paulo ao Projeto de Lei nº 707/2003, que resultou na edição da Lei nº 11.977/2005, embora reconhecendo o ingente trabalho do legislador paulista para disciplina da matéria, se fundou nos mesmos aspectos ora levantados no presente veto.

O que pretendemos deixar claro é que não somos contrários à defesa e proteção dos animais, no mérito do projeto de lei é importante para impedir condutas por parte dos cidadãos que sejam cruéis e que venham a causar sofrimento físico e privações de suas necessidades básicas, porém não podemos, através de lei municipal, disciplinar irrefletidamente determinadas atividades econômicas de forma a inviabilizá-las, nem tampouco, suplantando legislação supralegal de proteção de determinadas espécies animais.

Em razão disso, embora estejamos interpondo o presente veto total ao Projeto de Lei nº 128/2010, pretendemos reavaliar os seus termos de forma a elaborar novo projeto de autoria do Poder Executivo, visando prestigiar a intenção do Nobre Edil quando de sua interposição, com a adequação do mesmo às competências municipais, com fins de defesa dos animais.

Nesse sentido, é por razões de *inconstitucionalidade e de contrariedade ao interesse público* do projeto de lei ora vetado e, com base no disposto no § 1º, do art. 121, da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, que apresentamos, tempestivamente, o presente VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 128/10 - Autógrafo nº 245/10, para apreciação dessa Nobre Casa de Leis, contando com o alto grau de discernimento dos Ilustres Vereadores, para que o mesmo seja acolhido por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 21 de outubro de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Carta Convite nº 54/2010

Objeto: realização do Projeto Conceitual da Central de Tratamento de Resíduos a ser implantada na Fazenda Palmeiras.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)  
Ziguia Engenharia Ltda. 01.

Piracicaba, 19 de outubro de 2010

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº11/2010

Objeto: execução de obras para construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF localizada na Rua da Colônia - Bairro Jaraguá, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

Homologo o procedimento licitatório acima descrito, conforme o parecer da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, ficando o objeto licitado **ADJUDICADO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM(S)  
Marco & Santos Engenharia SA. 01.

Piracicaba, 19 de outubro de 2010

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 140/2010

Objeto: aquisição de materiais elétricos.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE (S)  
Valérios Materiais Eletricos Ltda. 01 a 03

Piracicaba, 18 de outubro de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 153/2010

Objeto: Prestação de serviços de reprografia, pelo sistema de franquia, com a inclusão de locação de equipamentos fotocopiadores, mão-de-obra, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, para o exercício de 2011.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE (S)  
Docprint Service Ltda Me. 01.

Piracicaba, 19 de outubro de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2010

Objeto: aquisição de coturno.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pelo **PREGOEIRO** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) ITEM (S)  
Minas Botas Ind. E Com. Ltda Epp. 01

Piracicaba, 18 de outubro de 2010.

Sílas Romualdo  
Comandante da GCMP

**Diário Oficial na internet**

**acesse:**  
**www.piracicaba.sp.gov.br**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DIVISÃO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 170/2010. **Processo nº:** 121298/2010. **Objeto:** aquisição e instalação de aparelho de ar condicionado. **Início da Sessão Pública:** 05/11/2010 às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08h30 às 16h30. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024, ou poderão ser solicitados através do e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br. Piracicaba, 20 de outubro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

**DIVISÃO DE COMPRAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

**Modalidade:** Pregão Presencial nº 171/2010. **Processo nº:** 117945/2010. **Objeto:** fornecimento parcelado de concreto usinado, durante o exercício de 2010. **Início da Sessão Pública:** 05/11/2010 às 10h00, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

Os Editais completos encontram-se a disposição na Divisão de Compras, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233, 1º andar, no horário das 08h30 às 16h30. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024, ou poderão ser solicitados através do e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br. Piracicaba, 20 de outubro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que acha-se aberta a Licitação relacionada abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 135/2010**

**OBJETO:** fornecimento parcelado de oxigenio, ar comprimido e locação de cilindros para 2011.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/11/2010, às 8h00. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04/11/2010, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e-com.br>. Fone (0xx19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024. Piracicaba, 20 de outubro de 2010.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos que acha-se aberta a Licitação relacionada abaixo:

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 136/2010**

**OBJETO:** fornecimento parcelado de insumos para 2011. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 04/11/2010, às 8h00. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 04/11/2010, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido na Divisão de Compras, sita a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 1º andar, no horário de 08:30h às 16:30h ou pelo endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e-com.br>. Fone (0xx19) 3403-1020. Fax (0xx19) 3403-1024. Piracicaba, 20 de outubro de 2010.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

**DIVISÃO DE COMPRAS**

**COMUNICADO**

Pregão Presencial nº 165/2010  
Aquisição de material escolar

Comunicamos que, conforme solicitação da Unidade Requisitante, houve alteração na descrição do Anexo I de referido edital. A nova versão do edital já está disponível, podendo ser solicitada pelo e-mail: compras@piracicaba.sp.gov.br.

Diante do exposto, informamos que fica **alterada** a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 04/11/10, às 09h00.

Piracicaba, 20 de outubro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

**COMUNICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2010**  
Aquisição de equipamentos de raio X e processadora.

Após análise do recurso interposto pela empresa LOTUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral (fls.350/351), que nega provimento ao mesmo, DELIBERA o Prefeito Municipal por acatar o posicionamento do parecer e pela **MANUTENÇÃO DO CONTRATO**.

Publique-se.

Piracicaba, 13 de outubro de 2010.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**Departamento de Administração Financeira**

Em atendimento a lei 4247 de 08 de março de 1997, estamos publicando os saldos bancários desta Prefeitura, referente ao mês de setembro/2010.

Table with 2 columns: Description of financial items and their corresponding values. Items include Banco do Brasil - 24.º FESTA DAS NAÇÕES, Banco do Brasil - CENTRO IPVA, Banco do Brasil - DNAME, Banco do Brasil - DNPM, Banco do Brasil - FPM, Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL, Banco do Brasil - ICMS, Banco do Brasil - INCRA, Banco do Brasil - TAXAS, Banco do Brasil - COMPENSAÇÃO FINANC. ESF. EXPORT. MUNIC., Banco do Brasil - PMP - SALÁRIO, Banco do Brasil - PMP - ISS - SIMPLES NACIONAL, Banco do Brasil - SIM - IMPOSTO SIMPLES, Banco do Brasil - A.F.M. - APOIO FINANC. AOS MUNICIPIOS, Banco do Brasil - PMP - RESTITUIÇÕES INSS, Banco do Brasil - PMP - SERV. DE INSCR. DE CONCURSOS PUBLICOS, Banco do Brasil - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO, Banco do Brasil - FNDE - PROG. NAC. APOIO TRANSPESCOLAR, Banco do Brasil - PROG. DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA, Banco do Brasil - DEPARTAMENTO DE SUPLEMENTO ESCOLAR, Banco do Brasil - FUNDEB - FUNDO DE MAN. E DES. EDUC. VALMAG, Banco do Brasil - PROJETO URB-AL, Banco do Brasil - FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCEN, Banco do Brasil - PROGRAMA DE APOIO A CRIANÇA, Banco do Brasil - PROGRAMA DE ERRADIC. DO TRAB. INFANTIL, Banco do Brasil - AÇÕES SOCIAIS (ENTIDADES), Banco do Brasil - AÇÕES SOCIAIS - CRIANÇA ADOL. - MAUS TRATOS, Banco do Brasil - AÇÕES SOCIAIS - CRIANÇA ADOL. - MAUS TRATOS, Banco do Brasil - PROG. ATEND. A CRIANÇA/CRECHE - PAC/ASEF, Banco do Brasil - PROG. ATEND. A CRIANÇA/CRECHE - PAC/ASEF, Banco do Brasil - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE II, Banco do Brasil - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - PROT.SOCIAL ESPECIAL, Banco do Brasil - PROG. ATEND. A PESSOA C/ NECES. ESPEC., Banco do Brasil - APOIO P/ MELH. GESTÃO DO PROG. BOL.FAMILIA, Banco do Brasil - PAIF - PROG. DE ATEND. INTEGRAL A FAMILIA, Banco do Brasil - PAIF - PRÓ JOVEM - SOCIO EDUCATIVA, Banco do Brasil - PAIF - CREA'S - CENTRO REF. ESP. ASSIST. SOC., Banco do Brasil - PSE - PR. ERRADIC. TRAB. INFANTIL-PETI JORNADA, Banco do Brasil - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ERV.PROT.SOC.ESP, Banco do Brasil - B.P.C. QUEST. APLIC. ACOMP.MONIT. CRIANÇAS, Banco do Brasil - AGENCIA DE CORREIO COMUNITARIA, Banco do Brasil - FAP. CULTURA, Banco do Brasil - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DO TURISMO, Banco do Brasil - CENTRO DE REF. SAUDE DO TRABALHADOR, Banco do Brasil - ATENÇÃO A SAUDE DE POPULAÇÕES ESTR. SIT. AG., Banco do Brasil - INC. P/ O FORT. DA GESTÃO EM VIG. EM SAUDE, Banco do Brasil - PROG. NAC. REOR. DA FORM. PROF. EM SAUDE, Banco do Brasil - REFORMA E AMPL. C. DE CONT. DE ZOOSES., Banco do Brasil - PROG. DE FINANC. DAS AÇÕES DE ALIM. E NUTR., Banco do Brasil - CONCL. DA UM. DE SAUDE P.S. SANTA CASA, Banco do Brasil - SAUDE CUSTEIO, Banco do Brasil - GESTÃO PLENA, Banco do Brasil - CIDE - CONTROLE INTERV. NO DOMINIO ECON., Banco do Brasil - PMP - FUNSET, Banco do Brasil - CONVENIO MINISTERIO DO TRABALHO - SPPE, Banco do Brasil - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, Banco do Brasil - RECICLADOR SOLIDARIO PIRACICABA, Banco do Brasil - PROCON, Banco do Brasil - CENTRO, Banco do Brasil - IPVA, Banco do Brasil - ICMS, Banco do Brasil - PMP SALARIO, Banco do Brasil - PROVISAO 13º SALARIO, Banco do Brasil - SETENÇAS JUDICIAIS, Banco do Brasil - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS, Banco do Brasil - CONSTR. HABIT. MURO JARDIM GILDA, Banco do Brasil - MERENDA, Banco do Brasil - PAC - ESCOLA JERÔNIMO GALLO, Banco do Brasil - FUNDESP TRANSPORTE ESCOLAR, Banco do Brasil - PAC - ANTONIO MELLO COTRIM, Banco do Brasil - PAC - E.E. MELLO AYRES, Banco do Brasil - CONSTRUÇÃO - LABORATÓRIO FATEC, Banco do Brasil - PAC - E.E. BAIRRO SANTA FÉ, Banco do Brasil - PAC - E.E.D. ANIGER F. DE M. MERILLO, Banco do Brasil - PAC - E.E. CARLOS MARTINS SODERO, Banco do Brasil - PAC - E.E. OLÍVIA BIANCO

Table with 2 columns: Description of financial items and their corresponding values. Items include Banco do Brasil - AUXILIO A GUARDA MIRIM DE PIRACICABA, Banco do Brasil - CONSTRUÇÃO DA ETEC, Banco do Brasil - FUNDEB/2010, Banco do Brasil - MDE - DECÊNDIAIS/2010, Banco do Brasil - INFRAESTRUTURA NO R. JARDIM GILDA, Banco do Brasil - PAVIMENTAÇÃO JARDIM VALE DO SOL, Banco do Brasil - CONSTR. DA SEDE DO DEINTER 9, Banco do Brasil - INFRAESTRUTURA FAV. CANTA GALO, Banco do Brasil - INFRAESTRUTURA C.H.P. JARDIM GILDA, Banco do Brasil - SECR. PLANEJ. PAVIMEN. JAVARI III, Banco do Brasil - PMP BANCO DO POVO, Banco do Brasil - CONST.DO CENTRO COMUNIT. STº ROSA, Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, Banco do Brasil - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA-COMPL. A RENDA, Banco do Brasil - AQUISIÇÃO DE TRATOR-C.R. TANQUINHO, Banco do Brasil - OBRA DO SISTEMA VIÁRIO CANAL TORTO, Banco do Brasil - IMPL. DO SISTEMA VIÁRIO CANAL TORTO, Banco do Brasil - PROJETOS/OBRAS CULTURAIS, Banco do Brasil - CONSTR. DA BIBLIOTECA MUNICIPAL, Banco do Brasil - RESTAURAÇÃO DE PRÉDIOS HISTÓRICOS, Banco do Brasil - CONTROLE DE GLICEMIA, Banco do Brasil - VENDA DE PASSES, Banco do Brasil - COMP. FINANCEIRA, Banco do Brasil - PMP - TCI ELETRONICO, Banco do Brasil - PMP - OBRAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, Banco do Brasil - INFRAESTRUTURA AV. RIO DAS PEDRAS, Banco do Brasil - P.M.P C/TCI. COM. GESTOR, Banco do Brasil - FUNDO DE EDUC. E MANUT. TRANS., Banco do Brasil - PARQUE TECNOLÓGICO DE PIRACICABA, Banco do Brasil - PARQUE TECNOL. DE PIRAC. CONTR. EST., Banco do Brasil - P.M.P. SEC. P. AUTOMOTIVO, Banco do Brasil - CONSTR. PISCINA ADAP. COB. AQUECIDA, Banco do Brasil - CONSTR. PISTA DE CAMINHADA E CICLOVIA, Banco do Brasil - CONSTR. DO CAMPO DE F. P. SÃO JORGE, Banco do Brasil - JEI - JOGOS ESTADUAIS DO IDOSO, Banco do Brasil - CONV. SEP/EDUCAÇÃO PARA ESPORTE, Banco do Brasil - JORI - SERVIÇOS RECR. E CULTURAIS, Banco do Brasil - SECRETARIA DE GOVERNO, Banco do Brasil - FUSSP - REC. ENT. NÃO GOVERNAMENTAL, Banco do Brasil - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO, Banco do Brasil - FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE, Banco do Brasil - FUNDO ESPECIAL DO BOMBEIRO (FEBOM), Banco do Brasil - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (FEBOM), Banco do Brasil - HONORARIOS ADVOCATICIOS, Banco do Brasil - PROCURADORIA GERAL, Banco do Brasil - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Banco do Brasil - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Banco do Brasil - CONTA TESOURO ÚNICA, Banco do Brasil - MOVIMENTO, Banco do Brasil - CONTA SALARIO, Banco do Brasil - P.M.P APOIO CULTURAL, Banco do Brasil - FNDE - PROGRAMA FOME ZERO, Banco do Brasil - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Banco do Brasil - P.M.P. CARTUCHOS EDUCAÇÃO, Banco do Brasil - VENDA DE SUCATAS, Banco do Brasil - CONTA C - FUNDEF, Banco do Brasil - DECÊNDIAIS/2009, Banco do Brasil - FUNDEB/2009, Banco do Brasil - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, Banco do Brasil - CONV. SENAI PROM. SOCIAL, Banco do Brasil - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIM. SOCIAL, Banco do Brasil - PMP - FUMDECA, Banco do Brasil - FUNDO MUNIC. DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, Banco do Brasil - AGENTE JOVEM, Banco do Brasil - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. SOCIAL, Banco do Brasil - FUNDEFIC, Banco do Brasil - AGENCIA DE CORREIO COMUNITARIA, Banco do Brasil - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICUL. E ABASTECIM, Banco do Brasil - SETOR DE ZOOLOGICO MUNICIPAL, Banco do Brasil - FEHIDRO, Banco do Brasil - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEF. DO MEIO AMBIENTE, Banco do Brasil - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, Banco do Brasil - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DE APOIO A CULTURA, Banco do Brasil - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, Banco do Brasil - CONTRIBUIÇÃO AO FUNDO DO TURISMO, Banco do Brasil - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, Banco do Brasil - SECRETARIA MUNICIPAL DO FUNDO DE SAUDE, Banco do Brasil - F.M.S RECURSOS MUNICIPAIS, Banco do Brasil - SAUDE CUSTEIO, Banco do Brasil - GESTÃO PLENA, Banco do Brasil - SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES INTERNOS, Banco do Brasil - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, Banco do Brasil - FUNDEURB / SEMOB, Banco do Brasil - GUARDA CIVIL, Banco do Brasil - GUARDA CIVIL - SEGURO DE VEICULOS, Banco do Brasil - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSP., Banco do Brasil - F. EDUC. MANUTENÇÃO DE TRANSITO, Banco do Brasil - SEMUTRAN - MULTAS, Banco do Brasil - SEMDEC - SECRETARIA MUNIC. DESENVOLV. ECONÓMICO, Banco do Brasil - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESP. LAZER E ATIV. MOT., Banco do Brasil - REFORMAS/EQUIPAMENTOS, Banco do Brasil - CODESPOR CONV. DEDINI, Banco do Brasil - FUNDO DE APOIO AO ESPORTE, Banco do Brasil - SEMTRE - SECRETARIA MUNIC. DE TRABALHO E RENDA, HISTORICO, Caixa Econômica Federal - PMP - SALARIO, Caixa Econômica Federal - PROJETO EDUC. P/ ESPORTE, Caixa Econômica Federal - CENTRO, Caixa Econômica Federal - 13º SALARIO, Caixa Econômica Federal - PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, Caixa Econômica Federal - MINISTERIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL, Caixa Econômica Federal - MINISTERIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL, Caixa Econômica Federal - MINISTERIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL, Caixa Econômica Federal - MINISTERIO DAS CIDADES HAB. INTSOCIAL, Caixa Econômica Federal - FNHIS - PROG.URBANIZ. IAA E T.BANANAL, Caixa Econômica Federal - BANCO SOCIAL II, Caixa Econômica Federal - PROG.DE FINANC.DAS AÇÕES ALIM. NUTR, Caixa Econômica Federal - PROG. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Caixa Econômica Federal - PROG. DE ASS. FARMACÊUTICA BASICA, Caixa Econômica Federal - ATENÇÃO BÁSICA, Caixa Econômica Federal - MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR, Caixa Econômica Federal - VIGILÂNCIA EM SAÚDE, Caixa Econômica Federal - MINISTERIO DA JUSTIÇA - SENASP, Caixa Econômica Federal - URBANIZ. REG. DO B. S.FRANC/BONGUE, Caixa Econômica Federal - MULTAS DE TRANSITO - RENAINF, Caixa Econômica Federal - CONSTR. CANCHA DE MALHA





Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

### CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	DATA	VALOR RECEBIDO
	15/out/10	315.778,78

### CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	DATA	VALOR RECEBIDO
	19/out/10	553.073,71
	20/out/10	45.712,30

### PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS - FPM	DATA	VALOR RECEBIDO
	20/out/10	318.384,84

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Potencial Suprimentos de Informática Ltda, de que foi mantida a pena de Suspensão em licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Piracicaba pelo prazo de 02 anos e multa de 20% sobre o valor do contrato, imposta em Processo Administrativo por descumprimento contratual.

Piracicaba, 19 de outubro de 2010.

Fernando Ernesto Cardenas  
Secretario Municipal de Saúde

## COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

### COMUNICADO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 62/10

Execução de obras para reforma e adequação da Escola Municipal de ensino infantil do bairro Jardim Brasília, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações comunica que a empresa **S. MALUF ENGENHARIA E OBRAS LTDA.**, interpôs recurso quanto a decisão desta Comissão.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para eventual **IMPUGNAÇÃO** ao recurso apresentado, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, **20 de outubro de 2010.**

Carlos Alberto Bortoletto  
Presidente

## PROCURADORIA GERAL

Segundo Termo de Aditamento ao Convênio nº 003/2008 celebrado entre o ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO e o Município de Piracicaba. (SEMDEC)

### DO CONVÊNIO ORIGINAL

Base Legal: Lei Municipal n.º 6.364/2008.

Objeto: transferência de recursos financeiros para a construção de um prédio para abrigar uma Incubadora de Empresas e Laboratórios para o Parque Tecnológico de Piracicaba.

Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 6.166.978,07 (seis milhões, cento e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e sete centavos).

Valor de responsabilidade do Município: o que exceder o limite oferecido pelo Estado, até a conclusão do objeto conveniado.

Prazo: 12 (doze) meses contados desde a data de sua assinatura.

Data: 16/12/2008.

### DO ADITIVO - PRAZO

Processo SD nº 138/2008

Base Legal: Lei n.º 6.364/08.

Objeto: prorrogação de prazo.

Prazo: 09 (nove) meses, passando o termo final de vigência do ajuste para o dia 15 de junho de 2011.

Data: 16/09/2010.

Acordo de Cooperação nº 01.018.10.2010 que entre si celebram o Município de Piracicaba e o TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO.

Base Legal: Artigo 57, inciso II, artigo 61, parágrafo único, e artigo 116, todos da Lei nº 8.666/1993.

Objeto: fixação de diretrizes que visem o estabelecimento de mútua colaboração entre os Partícipes, visando o atendimento do inciso II, do artigo 62 da Lei

Complementar nº 101/2000, e da Lei nº 12.011/2009.  
Valor: não gera transferência de recursos entre os partícipes.  
Prazo: indeterminado.  
Data: 04/10/2010.

Contratada: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SÃO PAULO DE PIRACICABA LTDA. (SEMDES)  
Proc. Admin.: nº 88.124/2010.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 98/2010.  
Objeto: fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.  
Valor: R\$ 11.405,20 (onze mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos).  
Prazo: 31/12/2010.  
Data: 07/10/2010.

Contratada: DENTOMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (EDUCAÇÃO)  
Proc. Admin.: nº 59.326/2010.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 73/2010.  
Objeto: fornecimento parcelado de materiais de higiene.  
Valor: R\$ 3.092,33 (três mil, noventa e dois reais e trinta e três centavos).  
Prazo: 31/12/2010.  
Data: 22/09/2010.

Aditamento ao Contrato - Contratado: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. (SAÚDE)  
**DO CONTRATO ORIGINAL**  
Proc. Admin.: nº 108.577/2009.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 70/2009.  
Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos líquidos, semi-sólidos e pomadas.  
Valor: R\$ 7.410,00 (sete mil e quatrocentos e dez reais).  
Prazo: 31/12/2010.  
Data: 04/01/2010.

**DO ADITIVO - VALOR**  
Proc. Admin.: nº 108.577/2009.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 70/2009.  
Objeto: inclusão de valor.  
Valor: R\$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais).  
Data: 28/09/2010.

Aditamento ao Contrato - Contratado: FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA. (SAÚDE)  
**DO CONTRATO ORIGINAL**  
Proc. Admin.: nº 108.577/2009.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 70/2009.  
Objeto: fornecimento parcelado de medicamentos líquidos, semi-sólidos e pomadas.  
Valor: R\$ 37.862,00 (trinta e sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais).  
Prazo: 31/12/2010.  
Data: 04/01/2010.

**DO ADITIVO - VALOR**  
Proc. Admin.: nº 108.577/2009.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 70/2009.  
Objeto: inclusão de valor.  
Valor: R\$ 7.238,00 (sete mil e duzentos e trinta e oito reais).  
Data: 28/09/2010.

### - Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e a Convênio que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde e o CENTRO DE REABILITAÇÃO PIRACICABA.

Base Legal: Constituição Federal, arts. 218 e seguintes, Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 4.594/98.

Objeto: execução de serviços de desenvolvimento do Programa de Saúde da Família e Programa de Agentes Comunitários de Saúde.

Prazo: 60 (sessenta) meses.

Valor: R\$ 235.735,19 (duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezenove centavos)

Data: **09/12/2005.**

### DO ADITIVO - VALOR

Processo: nº 1.018/2005.

Base Legal: Lei n.º 4.594/98.

Objeto: inclusão de valor.

Valor: R\$ 302.827,87 (trezentos e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos).

Data: 01/10/2010.

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO N.º 02/2010 - PROCESSO N.º 1875/2010

OBJETO: Alienação de bens inservíveis (carros e motos) para a Administração.

Início da sessão pública: 09/11/2010 às 14h, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 - Piracicaba/SP.

Consulta/Aquisição gratuita do edital: [www.semaepiracicaba.org.br](http://www.semaepiracicaba.org.br) ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 3,00 (três) reais - Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234/2660.

Piracicaba, 20 de outubro de 2010

Vlami Augusto Schiavuzzo  
Presidente do SEMAE

### ADICIONAL INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE

**DEFERIDO EM 19/10/2010 - GRAU MÁXIMO** - Adairto Bernadete Campos, nº 1.659-4; Edner Vieira, nº 1.800-2

### SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO Expediente do dia 19 Outubro 2.010

#### Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
003874/2010	PEDRO ALBERTO CAES
003875/2010	INTERVIAS
003876/2010	CREAS
003877/2010	FUNDO NACIONAL ANTI DROGAS - FUNAD
003878/2010	INDÚSTRIA GRÁFICA GR E EDITORA LTDA
003879/2010	COMÉRCIO DE MADEIRAS NALÉSSIO LTDA (FILIAL) COMÉRCIO DE MADEIRAS ULIANA LTDA
003880/2010	TERCEIRO DISTRITO POLICIAL DE PIRACICABA
003881/2010	MORADORES DO BAIRRO JARDIM PRIMAVERA
003882/2010	MARCELO MANTOVANI
003883/2010	RESIDENCIAL FLORINDA
003884/2010	COMGÁS
003885/2010	JOSÉ HÉLIO NEHRING
003886/2010	FRANCISCO ANTONIO BRANCATI
003887/2010	RENATO ORLANDO
003888/2010	MARTINHO ARAÚJO SOUZA JÚNIOR
003889/2010	JOAQUIM FLORÊNCIO NETO
003890/2010	MARCOS ANTONIO PORTO
003891/2010	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO
003892/2010	CENTRO COMUNITÁRIO BAIRROS SÃO FRANCISCO/TAQUARAL
003893/2010	COPLACANA
003894/2010	LUIZ LIMONGE DE FREITAS COELHO
Despachos	

Protocolos	Processo	Interessado
003161/2010	002064/2010	EDSON MELERO: "Deferido".
003526/2010	002316/2010	COMGÁS: "Concluído".
003681/2010	002394/2010	ESTEVÃO VACCHI: "Concluído".
003683/2010	RENATO RODRIGUES VIDAL: "Concluído".	
003706/2010	NILZE BRASÍLIA AMARAL DE MOURA: "Deferido".	
003711/2010	ESTACIO STENICO: "Indeferido".	
003714/2010	002411/2010	SINDICATO DOS TRABALHADORES: "Deferido". MUNICIPAIS
003730/2010	002421/2010	COMGÁS: "Concluído".
003736/2010	COMGÁS: "Concluído".	
003737/2010	COMGÁS: "Concluído".	
003738/2010	COMGÁS: "Concluído".	
003739/2010	COMGÁS: "Concluído".	
003740/2010	COMGÁS: "Concluído".	
003741/2010	GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.: "Concluído".	
003742/2010	OSWALDO ADEMIR BORTOLETO: "Concluído".	
003765/2010	002363/2010	NILZE BRASÍLIA AMARAL DE MOURA: "Deferido".
003851/2010	ALEX BORGATO BASSETTO: "Deferido".	
003858/2010	000058/2010	2ª VARA CÍVEL: "Concluído".
003859/2010	002482/2010	SEDEMA: "Deferido".
003873/2010	002490/2010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: "Arquivado".
003890/2010	002502/2010	MARCOS ANTONIO PORTO: "Deferido".

## PODER LEGISLATIVO

Errata ao Extrato de Contrato - Pregão presencial 37/2010 - Processo Nº 1148/2010-Prestação de serviços de comunicação móvel celular, com fornecimento de aparelhos móveis novos em regime de comodato para a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Onde se lê: Data de assinatura 04/10/2010, leia-se: 25/10/2010.

Piracicaba, 20 de outubro de 2010.

José Aparecido Longatto  
- Presidente -

### Departamento Legislativo

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SEXAGÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA QUINTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

### EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 21/10 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro, que concede título de "Piracicabanus Praeclarus" e dá outras providências.

Moções

Nº 128/10 - De autoria do vereador João Manoel dos Santos e outros, de Apelo à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, para que viabilize a implantação de Lei proibindo o uso de aparelhos celulares e similares, no interior das agências bancárias do Estado de São Paulo.

Nº 129/10 - De autoria do vereador Ary de Camargo Pedroso Júnior e outros, de Aplausos ao Esporte Clube Piracicabano de Automobilismo - ECPA - pela inauguração do 1º Autódromo Oficial do Interior de São Paulo.

Nº 130/10 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira e outros, de Aplausos à Professora Ana Maria Liner Pereira Lima, do Departamento de Produção Vegetal e Coordenadora do Grupo de Estudos em Paisagismo, da Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" - ESALQ, pela realização do Curso "Inclusão Social através de Técnicas de Jardinagem".

Requerimentos

Nº 385/10 - De autoria do vereador José Pedro Leite da Silva, que convoca o

Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o Procurador Geral do Município e convida o Sr. Prefeito Municipal, representantes das Empresas e das Entidades de Classe para discutir o PL 234/10 – prorrogação do prazo/Cidade Limpa.

Nº 422/10 – De autoria do vereador Ary de Camargo Pedroso Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre relação de médicos contratados junto à Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba, que atendem nas Unidades Básicas de Saúde.

Nº 423/10 - De autoria do vereador Walter Ferreira da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Requerimento nº 369/09, relativo ao Distrito de Artemis.

Nº 424/10 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o serviço Funerário Municipal de Piracicaba, junto à Secretaria do Desenvolvimento Social.

#### EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei

Nº 215/10 - De autoria do Executivo, que proíbe a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos por estabelecimentos comerciais de qualquer espécie, impõe medidas administrativas e dá outras providências (com Nova Redação).

#### EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Complementar

Nº 04/10 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, que acrescenta dispositivos à Seção I, do Capítulo III, do Título II da Lei Complementar nº 178/06, que "dispõe sobre a Consolidação da legislação que disciplina o Código de Posturas do Município e dá outras providências", com:

Substitutivo 01, da C.L.J.R.

Emenda 01 ao Substitutivo 01, do ver. Carlos Gomes da Silva.

Obs: obrigações dos proprietários de imóveis abandonados.

Projetos de Lei

Nº 164/10 - De autoria do Executivo, que modifica dispositivos da Lei nº 5.735/06, alterada pela de nº 6.198/08, que "estabelece normas para declaração de utilidade pública de associações, sociedades civis e fundações, sem fins lucrativos, revoga a Lei nº 5.105/02 e dá outras providências" com:

Mensagem Modificativa, com parecer contrário da C.L.J.R.

Emenda 01, do ver. Ary de Camargo Pedroso Júnior.

Emenda 02, do ver. José Luiz Ribeiro.

Emenda 03, do ver. Ary de Camargo Pedroso Júnior.

Nº 243/10 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que dispõe sobre a denominação de Theresa Razera Camuzzi, para o Sistema de Recreio do Loteamento Jardim Santa Tereza, no Bairro Nova América (com Substitutivo 01, da C.L.J.R.).

Nº 254/10 - De autoria do Executivo, que autoriza a Administração Direta e Indireta do Município de Piracicaba a celebrar convênio com instituições educacionais, públicas e privadas, visando a obtenção de descontos na mensalidade, para os servidores públicos municipais de seu Quadro de Pessoal, matriculados nos cursos de nível médio, técnico, graduação ou pós-graduação das referidas instituições e dá outras providências.

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 107/10.

AUTORIA – Laércio Trevisan Júnior.

PARA: o Professor Jacks Jorge Júnior.

- Fim -

" Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea". - Resolução nº 05/07

## PODER EXECUTIVO

Continuação

DECRETO N.º 13.837, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.  
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 2.416.967,44.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

#### DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 2.416.967,44 (dois milhões, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2010, assim discriminada:

Das dotações:					
1)	05	05011	1133100031075	449051	Obras e Instalações: R\$ 48.600,00
2)	05	05011	1133100032189	339030	Material de Consumo: R\$ 212.813,20
3)	07	07015	1213100032392	319113	Obrigações Patronais: R\$ 11.500,00
4)	08	08011	1545100311019	449051	Obras e Instalações: R\$ 35.000,00
5)	08	08011	1545100311022	449051	Obras e Instalações: R\$ 40.000,00
6)	08	08011	1545100311036	449051	Obras e Instalações: R\$ 115.688,37
7)	08	08011	1545100121137	449051	Obras e Instalações: R\$ 87.498,12
8)	08	08011	1545100121150	449051	Obras e Instalações: R\$ 45.809,92
9)	08	08011	1545100121491	449051	Obras e Instalações: R\$ 20.000,00
10)	08	08011	1545200132387	449051	Obras e Instalações: R\$ 201.486,75
11)	10	10012	2060500311076	449051	Obras e Instalações: R\$ 355.000,00
12)	10	10012	2060500311087	339030	Material de Consumo: R\$ 257.950,00
13)	13	13011	1569500251001	449051	Obras e Instalações: R\$ 45.000,00
14)	13	13011	2369500251148	449051	Obras e Instalações: R\$ 29.815,10
15)	13	13011	2369500251149	449051	Obras e Instalações: R\$ 47.272,14
16)	15	15011	0412200041482	449051	Obras e Instalações: R\$ 36.160,97
17)	17	17011	0445200032180	449052	Equip. Material Permanente: R\$ 38.000,00
18)	18	18011	2266100321069	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 47.500,00
19)	18	18011	2266100321069	449051	Obras e Instalações: R\$ 47.500,00

20)	18	18011	2266100321070	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 69.000,00
21)	18	18011	1957200321085	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 76.000,00
22)	18	18011	1957200321085	449051	Obras e Instalações: R\$ 65.001,93
23)	18	18011	2266100321091	449051	Obras e Instalações: R\$ 100.000,00
24)	18	18011	2266100321125	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 19.000,00
25)	18	18011	2266100321125	449051	Obras e Instalações: R\$ 76.000,00
26)	19	19011	2781200331025	449051	Obras e Instalações: R\$ 100.000,00
27)	19	19011	2781200331026	449051	Obras e Instalações: R\$ 13.500,00
28)	19	19011	2781300331027	449051	Obras e Instalações: R\$ 12.500,00
29)	19	19011	2781300331066	449051	Obras e Instalações: R\$ 35.212,63
30)	19	19011	2781300331072	449051	Obras e Instalações: R\$ 2.500,00
31)	19	19011	2781100331483	449051	Obras e Instalações: R\$ 125.658,31

Para as dotações:

1)	07	07015	1213100042402	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 11.500,00
2)	08	08011	1545100121108	449051	Obras e Instalações: R\$ 191.000,00
3)	08	08011	1545100311124	449051	Obras e Instalações: R\$ 150.000,00
4)	11	11012	1881300221074	449051	Obras e Instalações: R\$ 620.000,00
5)	11	11012	1854100212194	339030	Material de Consumo: R\$ 30.000,00
6)	13	13011	2369500251079	449051	Obras e Instalações: R\$ 380.000,00
7)	17	17011	1545100311142	449051	Obras e Instalações: R\$ 1.034.467,44

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de outubro de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

NEWTON YASUO FURUCHO  
Secretário Municipal de Administração

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO  
Secretário Municipal de Obras

WALDEMAR GIMENEZ  
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA  
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

OMIR JOSÉ LOURENÇO  
Secretário Municipal de Turismo

ANTONIO FERNANDES FAGANELLO  
Secretário Municipal de Transportes Internos

PAULO ROBERTO COELHO PRATES  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

PEDRO LUIZ DA CRUZ  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

PEDRO ANTONIO DE MELLO  
Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.838, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.  
Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 38.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º, do art. 165, da Constituição Federal,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar da ordem de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1)	13	13711	2369500251463	339030	Material de Consumo: R\$ 8.000,00
2)	13	13711	2369500251463	339039	Outros Serv. Terc. P. Jurídica: R\$ 30.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de outubro de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

OMIR JOSÉ LOURENÇO  
Secretário Municipal de Turismo

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 13.839, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.  
Abre crédito suplementar da ordem de R\$ 1.300.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, da Lei nº 6.614, de 14 de dezembro de 2009, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 8º, do art. 165, da Constituição Federal,

#### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar da ordem de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), tendo a seguinte classificação orçamentária:

1)	07	07011	1236100111470	449051	Obras e Instalações: R\$ 600.000,00
2)	07	07011	1236200111471	449051	Obras e Instalações: R\$ 73.000,00
3)	08	08011	1545100121055	449051	Obras e Instalações: R\$ 200.000,00
4)	17	17011	1545100311142	449051	Obras e Instalações: R\$ 427.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de outubro de 2010.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Educação

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO  
Secretário Municipal de Obras

PAULO ROBERTO COELHO PRATES  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

MILTON SÉRGIO BISSOLI  
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

## DIÁRIO OFICIAL



**Administração**  
Barjas Negri - Prefeito  
Sérgio Dias Pacheco - Vice-prefeito

**Jornalista responsável**  
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

**Diagramação**  
Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: diariioficial@piracicaba.sp.gov.br

**Impressão**  
Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: [www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)